



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série . . .	»	140\$	» 80\$
A 2.ª série . . .	»	120\$	» 70\$
A 3.ª série . . .	»	120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 45 840, que aumenta para cinco anos a escolaridade das licenciaturas nas Faculdades de Ciências.

Despacho ministerial:

Determina que sejam desdobradas as especialidades de analista de tráfego e de escuta que fazem parte do n.º 2) da tabela n.º 13 anexa ao Decreto-Lei n.º 44 864 (vencimentos dos militares em serviço nas forças armadas das províncias ultramarinas).

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 46 262:

Autoriza a Câmara Municipal de Torres Novas a satisfazer ao Estado, em dez prestações anuais, uma importância devida por serviços prestados pelo Instituto Geográfico e Cadastral.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 21 203:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, a partir de 17 de Março de 1965, na situação de armamento normal, a lancha de desembarque LDM 407, que fica pertencendo à classe 400 do subtipo LDM.

Portaria n.º 21 204:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, a partir de 20 de Março de 1965, na situação de armamento normal, a lancha de desembarque LDP 202, que ficará pertencendo à classe 200 do subtipo LDP.

Ministério do Ultramar:

Orçamento suplementar:

De receita e despesa para 1965 da Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar.

-se: «... consideram-se extintas e substituídas de acordo com a tabela que consta do artigo 11.º...».

Presidência do Conselho, 16 de Março de 1965. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Secretariado-Geral da Defesa Nacional

Despacho ministerial

Tendo sido desdobradas no Exército as especialidades de analista de tráfego e de escuta constantes da tabela n.º 13 anexa ao Decreto-Lei n.º 44 864, de 26 de Janeiro de 1963;

Considerando o que foi proposto pelo Subsecretário de Estado do Exército e tendo em conta que o artigo 44.º do citado Decreto-Lei n.º 44 864 determina que as omissões que se apresentem na sua execução serão resolvidas por despacho do Ministro da Defesa Nacional, determino que as especialidades de analista de tráfego e de escuta que fazem parte do n.º 2) da referida tabela sejam desdobradas nas seguintes especialidades:

Analista de tráfego, em:

- Analista cripto;
- Analista de informação das transmissões;
- Analista de segurança das transmissões;

Escuta, em:

- Operações de informação das transmissões;
- Operações de radiolocalizações;
- Operações de segurança das transmissões.

Presidência do Conselho, 25 de Março de 1965. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — O Ministro do Ultramar, *J. da Silva Cunha*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 179, 1.ª série, de 31 de Julho do ano findo, pelo Ministério da Educação Nacional, Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, o Decreto-Lei n.º 45 840, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 12.º, onde se lê: «... consideram-se extintas e substituídas de acordo com a tabela de equivalências que consta do artigo 11.º...», deve ler-

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Decreto n.º 46 262

Com fundamento no disposto no Decreto-Lei n.º 29 170, de 23 de Novembro de 1938;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A Câmara Municipal do concelho de Torres Novas satisfará ao Estado a importância de 36 514\$90, devida por serviços prestados pelo Instituto Geográfico e

Cadastral, em dez prestações anuais, sendo a primeira, de 4114\$90, vencível no último dia do mês de Agosto do corrente ano e as restantes, de 3600\$ cada, em igual dia do mesmo mês dos anos de 1966 a 1974.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Março de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 21 203

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, a partir de 17 de Março de 1965, na situação de armamento normal, a lancha de desembarque *LDM 407*, que ficará pertencendo à classe 400 do subtipo *LDM*.

Ministério da Marinha, 30 de Março de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Portaria n.º 21 204

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, a partir de 20 de Março de 1965, na situação de armamento normal, a lancha de desembarque *LDP 202*, que ficará pertencendo à classe 200 do subtipo *LDP*.

Ministério da Marinha, 30 de Março de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar

Orçamento de receita e despesa para 1965 suplementar ao orçamento publicado no «Diário do Governo» n.º 37, 1.ª série, de 13 de Fevereiro de 1965.

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Contribuição a sair das dotações para 1965, destinadas ao Plano Intercalar de Fomento para 1965-1967 e atribuídas às brigadas da Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar»:

I) «De Macau»:

II) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:

2) «Investigação básica» 800 000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com pessoal»	650 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com material»	50 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	100 000\$00
	800 000\$00

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar, 18 de Março de 1965. — O Agrónomo Chefe, *Hélder José Lains e Silva*.

Aprovo. — Em 20 de Março de 1965. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.